



Memorando nº 253/2018 – DRCA

Diamantina, 20 de setembro de 2018.

A Vossa Magnificência
Prof. Gilciano Saraiva Nogueira
Reitor da UFVJM
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Assunto: Encaminha relatório síntese referente a reconsideração de desligamento para homologação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Magnífico Reitor,

Encaminhamos a V. Mag^a. relatório síntese referente reconsideração de desligamento para homologação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.
Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição.

Respeitosamente,

Salvador
Lucimar Daniel Simões Salvador
Diretora de Registro e Controle Acadêmico
DRCA/PROGRAD/UFVJM

RELATÓRIO SÍNTESE DE RECONSIDERAÇÃO DE DESLIGAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO 2018/2

RESOLUÇÃO Nº 05/2011 – CONSEPE (SITUAÇÕES)

Art. 80 - O discente terá sua matrícula cancelada com posterior desligamento do curso, quando se enquadrar em qualquer um dos dispostos nos incisos abaixo:
 I - Não reingressar após o prazo máximo permitido no §1º do Art. 59;
 II - For reprovado por aproveitamento e/ou faltas em todas as disciplinas em que estiver inscrito por 02(dois) semestres letivos;
 III - Ultrapassar o prazo máximo de integralização curricular fixado pelo Projeto Pedagógico do Curso, salvo quando concedida dilação de prazo em tempo hábil;
 IV- For reprovado por infrequência em todas as disciplinas do 1º período;
 V- Solicitar formalmente sua desistência do curso.
 Art. 81 O discente em situação de desligamento, de acordo com os incisos I ao IV, poderá entrar com o pedido de reconsideração junto à DRCA, num prazo máximo de 30 dias após a publicação do desligamento, em data prevista no Calendário Acadêmico.

LEGENDA:


Art. 80 I, II, III e IV.

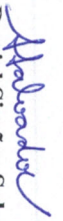
CURSO: HUMANIDADES NOME DISCENTE	SITUAÇÃO ESPECIAL/ COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA CONCLUÍDA	PARECER PROGRAD
CAMILA APARECIDA SANTOS	1. Art. 80, Inciso III. Data: 06/09/2018. 2. Justificativa: a) Dificuldade em conciliar trabalho e estudo 3. Comprovação: Sim (x) Não ()	Observada a Resolução 45/2017 CONSEPE: Art. 2º, II – 97,06%	1. Deferido (x) a) Semestres de dilação: 01 semestre
BRENO HENRIQUE COSTA NEVES	1. Art. 80, Inciso III. Data: 06/09/2018. 2. Justificativa: a) Dificuldade em conciliar trabalho e estudo 3. Comprovação: Sim (x) Não ()	Observada a Resolução 45/2017 CONSEPE: Art. 2º, II – 73,53%	1. Deferido (x) a) Semestres de dilação: 01 semestre
CURSO: CIÊNCIA E TECNOLOGIA	SITUAÇÃO ESPECIAL/ COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA CONCLUÍDA	PARECER PROGRAD

Handwritten signature

NOME DISCENTE			
MARCUS VINÍCIUS ALMEIDA	1. Art. 80, Inciso III. Data: 05/09/2018. 2. Justificativa: a) Dificuldade em conciliar trabalho e estudo 3. Comprovação: Sim (x) Não ()	Observada a Resolução 45/2017 CONSEPE: Art. 2º, II – 78,75%	1. Deferido (x) a) Semestres de dilação: 04 semestres: 2017/2, 2018/1 (retroativo); 2018/2, 2019/1.

Diamantina, 21 de setembro de 2018.


Anne Raquel dos Santos
Chefe da Divisão de Matrícula e Acompanhamento Acadêmico
DMAA/DRCA/ PROGRAD/UFVJM


Lucimar Daniel Simões Salvador
Diretora do Registro e Controle Acadêmico
DRCA/PROGRAD/UFVJM